

TERMO Nº TC-001/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE E A COMPANHIA DE GÁS DE MATO GROSSO DO SUL – MSGÁS, NA FORMA QUE SEGUE.

A **COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MSGÁS**, sociedade de economia mista, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Avenida Ministro João Arinos, nº 2.138, Bairro Tiradentes, CEP 79.041-005, Inscrição Estadual nº 28.305.412-3, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.741.679/0001-03, neste ato representada pelo seu Diretor - Presidente, Sr. **Rudel Espíndola Trindade Junior**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do CPF nº 138.364.121-87, e pelo seu Diretor Administrativo e Financeiro Sr. **Rui Pires dos Santos**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do CPF nº 041.094.698-21, residente e domiciliado em Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominada simplesmente **MSGÁS**, e a sociedade civil sem fins lucrativos, **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.600.839/0001-55, com sede na Rua Tabapuã, nº 540, Bairro Itaim Bibi, na cidade de São Paulo/SP, com sua unidade Executora inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.600.839/0024-41 com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 210/220 – Jardim dos Estados, na cidade de Campo Grande/MS, neste ato representada por sua Procuradora, **Sra. Aline Barbosa dos Santos**, portadora do RG nº 1207022 SSP/MS e do CPF nº 996.090.701-59, residente e domiciliada em Campo Grande/MS, doravante denominada simplesmente **CIEE**, resolvem celebrar o presente instrumento, com fundamento nas disposições do Decreto Estadual nº 14.494/2016 e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente INSTRUMENTO, por intermédio do PROGRAMA JOVEM APRENDIZ, tem por objeto facilitar ao adolescente/jovem o seu ingresso no mundo do trabalho, bem como viabilizar o recrutamento, seleção, contratação e capacitação técnico-profissional metódica continuada no Arco Ocupacional – AO Curso Auxiliar Administrativo de 02(dois) jovens aprendizes, com idade variando de 18 (dezoito) a 21(vinte e um) anos, por 24 (vinte quatro) meses, com vistas à inserção profissional de jovens cidadãos, de acordo com as normas que disciplinam a Aprendizagem, previstas nos arts. 428 a 433 da CLT, alterado pela Lei nº. 10.097 de 19/12/2000, na Nota Técnica Nº. 09/DMSC/COPES/DEFIT, de 24/02/03, do Ministério do Trabalho e no Decreto Federal nº. 5.598/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO E REGIME

2.1. Os serviços objeto do presente INSTRUMENTO serão executados sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preços unitários.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos de que trata o presente destinam-se exclusivamente à realização do disposto na cláusula primeira, sendo vedado o seu emprego, ainda que transitoriamente, em outras despesas ou quaisquer atividades que não estejam plenamente vinculadas ao perfeito atendimento do objeto deste termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As partes responsabilizar-se-ão pelo cumprimento dos objetivos, metas e cronogramas de execução constantes no Plano de Trabalho, conforme projeto aprovado, cabendo a Contratada o gerenciamento dos recursos financeiros, indissociavelmente vinculados ao objeto deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS



1.1. Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto deste instrumento estão devidamente equacionados e assegurados especificamente no orçamento do exercício corrente e estarão previstos nos exercícios seguintes, se couber, para cobrir o período total de prestação dos serviços.

1.1.1. Os recursos financeiros para a execução deste termo serão repassados pela **MSGÁS**, conforme previsto no Cronograma de Desembolso, fazendo parte integrante deste instrumento o Plano de Trabalho anexo, como se nele tivesse literalmente transcrito.

1.2. Os recursos de que trata o presente destinam-se exclusivamente à realização do disposto na cláusula primeira, sendo vedado o seu emprego, ainda que transitoriamente, em outras despesas ou quaisquer atividades que não estejam plenamente vinculadas ao perfeito atendimento do objeto deste instrumento.

1.3. Os **PARTÍCIPES** responsabilizar-se-ão pelo cumprimento dos objetivos, metas e cronogramas de execução constantes no Plano de Trabalho, conforme projeto aprovado, cabendo a **MSGÁS** o gerenciamento dos recursos financeiros, indissociavelmente vinculados ao objeto deste termo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor total do presente instrumento é de **R\$ 54.791,52** (cinquenta e quatro mil, setecentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos), a preços referenciados ao mês de janeiro de 2019, com todos os tributos, taxas e encargos sociais inclusos.

4.2. Todos e quaisquer tributos, sejam impostos, taxas, ou contribuições e/ou encargos trabalhistas e previdenciários, adicionais, horas extras, impostos, incidentes, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste instrumento serão de exclusiva responsabilidade do CIEE (ESFL), e já estão incluídos nos preços.

4.3. Os preços unitários, elencados no ANEXO I - Planilha de Composição do Custo Mensal, estão em conformidade com a proposta do CIEE (ESFL)

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRAPARTIDA

5.1. O CIEE (ESFL), em colaboração recíproca, se compromete a disponibilizar pessoal para a supervisão e coordenação das atividades atinentes à capacitação de jovens aprendizes, bem como para o acompanhamento e a fiscalização dos mesmos na **MSGÁS**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

6.1. Além dos compromissos gerais a que se submetem, por força deste termo, as partes se comprometem a:

I. CIEE (ESFL):

- Recrutar e selecionar o(s) adolescentes e contratá-los diretamente na condição de jovem aprendiz, para exercerem as atividades indicadas;
- Promover seleção pública para provimento da cota de aprendizagem da **MSGÁS**;
- Remunerar o(s) Jovem Aprendiz com salário mínimo hora, salvo condição mais favorável, nos termos do art. 428, § 2º da CLT, alterado pela Lei nº. 10.097/00;
- Registrar na Carteira de Trabalho e Previdência Social do Jovem Aprendiz a vigência do Contrato de Aprendizagem, que não poderá exceder o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da sua assinatura;



- e) Garantir ao Jovem Aprendiz todos os direitos trabalhistas e previdenciários;
- f) Realizar exames admissionais e demissionais do Jovem Aprendiz de acordo com a legislação vigente;
- g) Assegurar ao Jovem Aprendiz a jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias (art. 432, da CLT), em suas dependências durante a formação prática em atividades compatíveis com a função de aprendizagem ao qual o jovem está sendo formado;
- h) Enviar relatório final sobre o desenvolvimento das atividades do Jovem Aprendiz;
- i) Recomendar a adoção de meios e instrumentos que assegurem o acompanhamento e a sustentabilidade do instrumento;
- j) Promover os meios necessários ao bom andamento das atividades a serem desenvolvidas, não podendo, portanto, desviar o objeto previsto na cláusula primeira do presente instrumento;
- k) Prestar informações ao representante do Ministério Público do Trabalho e a Superintendência Regional do Trabalho sobre este termo, contratação e desligamento dos Jovem(ns) Aprendiz(es);
- l) Possibilitar 522 horas de formação técnico-profissional metódica organizada em tarefas de complexidade progressiva a serem desenvolvidas no ambiente de trabalho em Curso Arco Ocupacional – AO – Auxiliar Administrativo;
- m) Encaminhar os adolescentes devidamente treinados, para que exerçam atividade na condição de Aprendiz;
- n) Indicar técnico que se responsabilize pela execução e acompanhamento do Programa;
- o) Promover encontros, reuniões e seminários com fins específicos para melhorar a qualidade da execução do Programa;
- p) Solicitar ao técnico responsável relatórios sobre o desenvolvimento das atividades;
- q) Manter atualizadas informações a respeito de cada Jovem Aprendiz;
- r) Solicitar, mensalmente, atestado de frequência escolar dos Jovens Aprendizes;
- s) Fornecer, para cada jovem aprendiz, uniforme (ou seja, duas camisas, em que conste a logomarca do "PROGRAMA JOVEM APRENDIZ", da MSGÁS e do CIEE (ESFL), durante a formação a cada seis meses);
- t) Acompanhar e fiscalizar a atuação dos aprendizes contratados no ambiente de trabalho nos quais os mesmos forem alocados, com vistas a zelar pelo cumprimento do programa de formação continuada a ser seguido pelo órgão ou entidade receptora;
- u) Realizar o objeto do presente termo segundo as suas especificações técnicas e detalhamento, observando o plano de aplicação, que integra o instrumento;
- v) Conceder certificado de qualificação profissional aos aprendizes que concluírem os cursos de aprendizagem;
- w) Prestar contas dos recursos transferidos pela MSGÁS até o vigésimo quinto dia do mês subsequente, encaminhando cópia dos comprovantes das despesas referentes aos recursos repassados.
- x) Colocar à disposição da MSGÁS a contabilidade dos recursos, bem como efetivar a devolução dos saldos porventura existentes, por ocasião do encaminhamento da prestação final deste instrumento, que será efetuada em até 30 (trinta) dias após emissão do Termo de Conclusão dos Serviços;

II. MSGÁS:

- a) Fornecer a cada Jovem Aprendiz, durante o prazo do instrumento, um crachá de identificação como participante do programa.



- b) Designar um técnico do seu quadro para fiscalizar e avaliar a realização do objeto deste termo;
- c) Designar um técnico do seu quadro para coordenar, orientar e acompanhar o Jovem Aprendiz no seu aprendizado;
- d) Prestar informações necessárias, quando solicitadas pelo CIEE (ESFL), a respeito do desempenho do Jovem Aprendiz, para o bom andamento do Programa;
- e) Providenciar a publicação resumida do instrumento de termo e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal;
- f) Efetuar os pagamentos mensais decorrentes da prestação dos serviços objeto deste termo, dentro dos prazos pactuados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

7.1. É vedada a alteração do objeto do presente instrumento, salvo para a sua ampliação, desde que aprovado Plano de Trabalho adicional e comprovada a execução das etapas e/ou fases de execução anteriores com a devida prestação de contas.

7.1.1. A ampliação do objeto do termo será formalizada mediante termo de aditamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO

8.1. Este Termo poderá ser rescindido, por qualquer das partes, por descumprimento das obrigações aqui pactuadas, pela superveniência de norma legal ou fato que o tome unilateralmente inexecutável, ou ainda, denunciado por razão superior ou conveniência.

8.2. O termo poderá ser rescindido mediante notificação escrita, com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias, por conveniência de qualquer dos partícipes.

8.2.1. A rescisão será automática e independerá de notificação judicial ou extrajudicial, operando seus efeitos a partir do 30º (trigésimo) dia da comunicação ou denúncia, sem que disso resulte, para a parte denunciada, o direito de reclamação ou indenização pecuniária.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. O presente termo terá vigência de 30 (trinta) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante a formalização de termo de aditamento, devendo as partes interessadas em sua prorrogação comunicar expressamente a sua intenção com 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Exceto na hipótese de condições supervenientes ou estabelecidas por órgãos governamentais competentes, o valor contratual, constante da Cláusula Quarta não sofrerá reajuste no seu primeiro ano de vigência. Durante a vigência do termo, objeto desta chamada pública, o valor das verbas salariais dos aprendizes e encargos sociais desembolsados pela MSGÁS serão atualizados somente quando houver reajuste do salário mínimo.

10.2. O reajuste será com base no índice de atualização do salário mínimo, respeitando o valor do salário mínimo-hora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO



11.1. O Gerenciamento e a Fiscalização do presente termo ficarão a cargo dos seguintes colaboradores da CONTRATANTE:

| | |
|---|---|
| Gerenciamento: Claudimar Rodrigues Soares Matrícula :000035 E-mail : claudimar@msgas.com.br | Fiscalização: Telma Gisele Moreira de Carvalho Matrícula :000094 E-mail : telma@msgas.com.br Cintia Portela Doria Quartim Matrícula :000109 E-mail : cintia@msgas.com.br |
|---|---|

11.1.1. Havendo a necessidade de alteração do Gestor e/ou fiscais deste termo, essa se dará através de apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

12.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento na imprensa Oficial, no prazo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ANEXOS

13.1. Os documentos a seguir fazem parte do presente instrumento, porém não prevalecerão sobre suas Cláusulas expresas, devendo ser consideradas nulas todas as condições, quando contrariarem frontalmente o disposto neste TERMO: Cronograma de Desembolso, Plano de Trabalho, Planilha de Preços Unitários e Diretriz de Segurança.

13.2. Além dos documentos acima, são partes integrantes do presente instrumento o edital e os seus anexos que originaram esta contratação, incluindo proposta do CIEE (ESFL).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, como competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Campo Grande, MS, 11 de fevereiro de 2019.

CONTRATANTE:


Rudel Espindola Trindade Junior
Diretor - Presidente / MSGÁS


Rui Pires dos Santos
Diretor Administrativo e Financeiro / MSGÁS

CONTRATADO:


Aline Barbosa dos Santos
Procuradora / CIEE

TESTEMUNHAS:


Claudimar Rodrigues Soares
CPF: 444.713.001-72


Nome: **Cintia P. Doria Quartim**
RG: **760741** SSP/MS





MSGÁS
Processo nº 25218
Nome: Assessoria
Data: 30 / 01 / 19, Fls. 122

PROPOSTA DE PREÇO

COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – MSGÁS

Programa Jovem Aprendiz

REF.: Seleção de Entidade Sem Fins Lucrativos (ESFL) registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), visando a assinatura de termo de colaboração para recrutamento, seleção, contratação e a formação técnico-profissional metódica de jovem aprendiz.

Senhores,

Apresentamos a nossa Proposta, relativa ao processo de chamamento público referenciado, conforme a seguir:

- 1- O valor total do objeto ofertado é R\$ 54.791,52 (Cinquenta e quatro mil setecentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos), contemplando os valores relativos aos custos de contratação dos jovens aprendizes e aos custos operacionais do programa, incluindo capacitação teórica, exames médicos, uniformes e outras despesas que julgar necessário;
- 2- A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de instauração do chamamento público;
- 3- Confirmamos que serão atendidas integralmente as especificações dos serviços, quando da sua execução;
- 4- Declaramos conhecer os termos do edital, com os quais concordamos expressamente e ora ratificamos;
- 5- Confirmamos de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, viagens, estadias, tributos em geral, mão de obra, taxa de expediente, materiais, equipamentos, seguros, encargos de natureza trabalhista e previdenciária e demais despesas diretas e indiretas, necessárias a boa execução dos serviços.

Atenciosamente,

Campo Grande/MS, 30 de Janeiro de 2019.



Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE
Alline Barbosa dos Santos
Supervisora



IN
AB
Q



MSGÁS
 Processo nº 2521/8
 Nome: 182-2009-012
 Data: 30/01/19 Fls. 23

| PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS | | | |
|--|--|------------|----------------|
| COMPANHIA DE GÁS DO MATO GROSSO DO SUL | | | |
| Chamamento | | | |
| 1 | SALÁRIO - Carga horária 04 horas | % | VALOR (R\$) |
| 1.1 | Total do Salário | 100,00% | R\$ 469,12 |
| 2 | ENCARGOS SOCIAIS | | VALOR (R\$) |
| 2.1 | Grupo A | | |
| 2.1.1 | INSS | ISENTO | R\$ 0,00 |
| 2.1.2 | FGTS | 2,00% / | R\$ 9,38 ✓ |
| 2.1.3 | PIS | IMUNE | R\$ 0,00 |
| 2.1.4 | Total do Grupo A | 2,00% | R\$ 9,38 ✓ |
| 2.2 | Grupo B | | |
| 2.2.1 | Férias | 8,33% ✓ | R\$ 39,08 ✓ |
| 2.2.2 | Terço legal de férias | 2,78% ✓ | R\$ 13,04 ✓ |
| 2.2.3 | 13º Salário | 8,33% | R\$ 39,08 ✓ |
| 2.2.4 | Total do Grupo B | 19,44% ✓ | R\$ 91,20 ✓ |
| 2.3 | Grupo C | | |
| 2.3.1 | Incidência do Grupo A sobre o Grupo B | 0,39% | R\$ 1,83 ✓ |
| 2.3.2 | Total Grupo C | 0,39% | R\$ 1,83 ✓ |
| 2.4 | Total de Encargos Sociais (Grupos A+B+C) | 23,02% | R\$ 102,41 ✓ |
| 3 | VALE TRANSPORTE | Quantidade | VALOR (R\$) |
| 3.1 | Vale Transporte | mensal | R\$ 180,40 |
| 3.2 | Valor de Administração e Repasse do Vale Transporte (5,35% do valor de compra) | mensal | R\$ 9,65 |
| 3.3 | Total do Vale Transporte | mensal | R\$ 190,05 |
| 4 | DESPESAS | Quantidade | VALOR (R\$) |
| 4.1 | Exames médicos admissionais / periódicos / demissionais (PCMSO) | mensal | R\$ 8,09 |
| 4.1 | Uniforme | mensal | R\$ 11,00 |
| 4.2 | Total de Despesas | mensal | R\$ 19,09 ✓ |
| 5 | CUSTOS OPERACIONAIS | Quantidade | VALOR (R\$) |
| 5.1 | Equipe Técnica | mensal | R\$ 76,00 |
| 5.2 | Materiais e Serviços | mensal | R\$ 22,37 |
| 5.3 | Infraestrutura | mensal | R\$ 262,45 |
| 5.4 | Total dos CUSTOS OPERACIONAIS | mensal | R\$ 360,82 ✓ |
| QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DO PROGRAMA POR APRENDIZ | | | VALOR (R\$) |
| A | Total do Salário | | R\$ 469,12 ✓ |
| B | Total dos Encargos Sociais | | R\$ 102,41 ✓ |
| C | Total do Vale Transporte | | R\$ 190,05 ✓ |
| D | Total de Despesas | | R\$ 19,09 ✓ |
| E | Total da Contribuição Institucional | | R\$ 360,82 ✓ |
| F | Total por Aprendiz (A + B + C + D + E) | | R\$ 1.141,49 ✓ |
| QUADRO DO VALOR GLOBAL DO PROGRAMA | | | VALOR (R\$) |
| G | Valor Unitário Mensal | | R\$ 1.141,49 ✓ |
| H | Valor Global mensal para 02 aprendizes | | R\$ 2.282,98 ✓ |

Handwritten signature and initials

Processo nº 252118
 Nome: Assis/MEC
 Data: 30/01/19 Fls. 129

| | | |
|--|--|----------------|
| | PLANO DE TRABALHO DESCRIÇÃO DO PROJETO OU ATIVIDADE | ANEXO I |
|--|--|----------------|

CONTRATO DE PARCERIA

MODALIDADE: TERMO DE COLABORAÇÃO

1- DADOS CADASTRAIS

| | | | | | |
|--|---------------------------------------|-------------------------|--------------------------------------|------------------------------|--|
| ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE | | | | CNPJ: 61.600.839/0001-55 | |
| ENDEREÇO: Rua Tabapuã nº540 Itaim Bibi | | | | | |
| CIDADE: São Paulo | ESTADO SP | CEP 04533-001 | DDD/TELEFONE 067 3318-0400 | FAX - | |
| CONTA CORRENTE 86610-5 | BANCO Bradesco | | AGÊNCIA 3391-0 | E-MAIL - | |
| NOME DO REPRESENTANTE LEGAL HUMBERTO CASAGRANDE NETO | | | | CPF 031.819.648-40 | |
| RG / ÓRGÃO 7.358.335-SSP/SP | CARGO SUPERINTENDENTE GERAL | | E-MAIL - | | |
| ENDEREÇO Rua Tabapuã nº445 Itaim Bibi | | | | CEP 04.533-001 | |

2- OUTROS PARTICIPES (UNIDADE EXECUTORA)

| | | | |
|---|---|---|---------------------------------------|
| NOME CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE | | CNPJ: 61.600.839/0024-41 | |
| ENDEREÇO Rua Rio Grande do Sul, nº 210/220, Bairro Jardim dos Estados CEP: 79.020-010 | | | DDD/TELEFONE (87) 3318-0400 |
| NOME DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO CLÁUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA | | | CPF 588.675.381-87 |
| RG / ÓRGÃO 1.774.314 – SSP/GO | CARGO GERENTE REGIONAL CENTRO OESTE E DF | E-MAIL claudio_rodrigo@ciee.org.br | |

3- DESCRIÇÃO DO PROJETO OU ATIVIDADE

| | | |
|--|------------------------------------|--------------------------|
| AREA DE ATENDIMENTO: Aprendizagem Profissional | ÓRGÃO/ENTIDADE FINANCIADOR: | |
| TÍTULO DO PROJETO/ ATIVIDADE Programa Aprendiz Legal | PERÍODO DE EXECUÇÃO | |
| | Início 01/02/2019 | Fim 31/01/2021 |

3.1 - OBJETO DA PARCERIA:

A parceria tem por objeto a contratação de Entidade Sem Fins Lucrativos (ESFL) registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMCDA), visando firmar termo de colaboração para seleção, contratação e formação técnico-profissional metódica de 02 (dois) jovens aprendizes, mediante atividades teóricas (cujo desenvolvimento será de responsabilidade da selecionada) e atividades práticas que serão organizadas em tarefas de complexidade progressiva desenvolvidas no ambiente de trabalho, nas dependências da MSGÁS.

v


3.2 - DESCRIÇÃO DA REALIDADE:

O Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, reconhecida como entidade de assistência social que, por meio de diversos programas, possibilita aos adolescentes e jovens uma formação integral, ingressando-os ao mundo do trabalho.

Por vezes o adolescente é submetido ao trabalho degradante, informal ou exerce atividades impróprias para a sua idade, prejudicando o seu desenvolvimento físico e mental. Por outro lado, um dos maiores riscos sociais do Brasil é o desemprego juvenil, ou mesmo o subemprego, em que se produz a marginalidade e estimula a delinquência, que destroem não apenas a esperança, como também a possibilidade de mobilidade social. Na tentativa de regularizar essa situação o Governo busca, através da Lei 10.097/00, denominada Lei da Aprendizagem, conscientizar a população em geral sobre a responsabilidade social de proporcionar aos adolescentes e jovens a oportunidade de inserção no mundo do trabalho de forma responsável, adequada e acompanhada.

O CIEE vislumbrou na aprendizagem uma oportunidade de contribuir para o empoderamento desse público, e conseqüentemente de suas famílias, através da capacitação, orientação e fortalecimento de vínculos, utilizando a inserção no mercado de trabalho como ferramenta de prevenção da situação de risco.

Objetivo Geral:

Viabilizar a promoção do protagonismo e a autonomia dos usuários, por meio de ações de proteção social, além da mediação do acesso ao mundo do trabalho.

Objetivos Específicos:

- Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais e de lazer, com vistas ao desenvolvimento da autonomia e protagonismo, levando em consideração os princípios da cidadania e ética;
- Ampliar condutas de indagação, análise, problematização e protagonismo diante de situações novas e sobre a realidade e a transformação social;
- Oportunizar o conhecimento dos seus direitos, estimulando o desenvolvimento do protagonismo;
- Propiciar espaço para trocas de experiências e vivências, que venham a fortalecer o respeito às diferenças, melhor relacionamento em grupo e desenvolver o sentimento de pertencimento;
- Contribuir para a permanência e reinserção dos adolescentes e jovens no sistema educacional;

h
AB 27

- Estimular a participação da vida comunitária e fortalecer os vínculos familiares;
- Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direito de cidadania, e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas e básicas.

MSGÁS
Processo nº 252118
Nome: PICASSO
Data: 30/01/19 Fls. 128

3.3 - CONDIÇÕES GERAIS DO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM (Lei 10.097/2000):

- Faixa etária: 14 aos 24 anos
- Escolaridade: Ensino Fundamental, Ensino Médio em curso ou concluído
- Jornada: 4 ou 6 horas/diárias
- Contrato de Trabalho CLT
- Matrícula no programa de aprendizagem profissional
- Remuneração: Salário mínimo/hora ou condição mais favorável
- Benefícios: Obrigatório o vale transporte
- Férias: Após 1 ano e durante as férias escolares
- Direitos trabalhistas dos Aprendizizes: 13º salário, férias, INSS, FGTS e registro na CTPS
- Rescisão antecipada do contrato de aprendizagem
 - ✓ Desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz
 - ✓ Falta disciplinar grave
 - ✓ Ausência injustificada à escola com perda do ano letivo
 - ✓ A pedido do aprendiz

MSGÁS

Processo nº 253/18
Nome: Associação
Data: 30/03/19 Fls. 127

3.4 - FORMA DE EXECUÇÃO:

O Programa Aprendiz Legal foi implantado no Estado de Mato Grosso do Sul através da parceria entre o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE e a Fundação Roberto Marinho – FRM. O objetivo é contribuir para a inserção de jovens com idade entre 14 e 24 anos no mercado trabalho. Baseado na Lei 10.097/2000, que é regulamentada pelo Decreto n.º 5598 de 1º de Dezembro de 2005.

Para atendimento do programa de aprendizagem do Órgão responsável pelo chamamento público, de acordo com o estabelecido no Edital/Processo nº 01/2018, serão selecionados jovens com idade entre 18 (dezoito) e 21 (vinte e um) anos incompletos.

A formação técnico-profissional deve ser constituída por atividades teóricas e práticas, organizadas em tarefas de complexidade progressiva, em programa correlato às atividades desenvolvidas nas empresas contratantes.

O Programa Aprendiz Legal propõe uma forma compartilhada de gestão, com o objetivo de garantir a qualidade da formação profissional básica, em que as competências e os conhecimentos construídos na instituição formadora estejam em sintonia com o que está sendo aprendido na empresa.

O currículo do Programa contempla saberes sintonizados com o cotidiano dos jovens, aliados aos diferentes contextos socioculturais e ao mundo do trabalho. Diferente do currículo disciplinar, como tradicionalmente é construído nas escolas regulares, a ideia é que os aprendizes sejam formados por meio de atividades que desenvolvam competências a partir da abordagem interdisciplinar do conhecimento.

O Programa Aprendiz Legal é estruturado pelos conceitos Trabalho, Identidades e Linguagens, e articulado com conceitos transversais como protagonismo, ética, diversidade, preconceito, profissionalização, projeto de vida, dentre outros.

A capacitação teórica é realizada em salas de capacitação, estruturadas com carteiras, ar condicionado, equipamentos audiovisuais, iluminação e estrutura compatíveis com a qualidade exigida para o programa. O CIEE será responsável pela estrutura completa para capacitação dos aprendizes, com instrutores especializados e materiais didáticos.

Para atuar exclusivamente no programa a entidade possui equipe técnica e multidisciplinar composta por profissionais de nível superior para acompanhamento e monitoramento contínuo dos aprendizes, durante a vigência do contrato.

W

10/3

Os aprendizes serão capacitados para as funções/CBOs: 4151-05 - Arquivista/arquivador; 4141-05 - Almoxeiro; 4110-05 - Auxiliar de escritório/administrativo; 4122-05 - Contínuo/Office-boy/Office-girl, através do programa Arco Ocupacional Administrativo.

O Contrato de aprendizagem é de natureza especial, emitido por prazo determinado de 02 (dois) anos para formação técnico-profissional metódica considerando a carga horária de 4 horas diárias. Requer inscrição em programa de aprendizagem devidamente validado pelo Ministério do Trabalho e contemplará em sua carga horária total de 1.840 horas: a formação teórica com 552 horas e a prática com 1.288 horas.

Processo nº 232118
Nome: Al. Almeida
Data: 30 / 01 / 19 Fls. 125

3.5 - CONTRATAÇÃO DO APRENDIZ:

O CIEE atuará como EMPREGADOR dos aprendizes, nos termos da Lei.1097/2000, arts. 430, inciso II e art. 431 da CLT, formalizaremos o registro do aprendiz e anotação na CTPS do Aprendiz, na página destinada ao Contrato de Trabalho e em Anotações Gerais.

Realizamos todo processo administrativo da Admissão, documentação, registro e demais ações pertinentes ao processo de contratação e pagamento do Aprendiz.

O Órgão responsável pelo chamamento público realizará o ressarcimento das despesas inerentes aos custos operacionais mensais, através de Planilha de Ressarcimento de Custos, apresentada mensalmente.

O programa de aprendizagem em Arco Ocupacional Administrativo, terá duração de 04 horas por dia, 05 dias por semana, perfazendo um total de 20 horas semanais, vigência de 24 meses conforme cronograma abaixo:

FORMATO DO PROGRAMA:

| SEGUNDA | TERÇA | QUARTA | QUINTA | SEXTA |
|---------|---------|---------|---------|---------|
| CIEE | CIEE | EMPRESA | EMPRESA | EMPRESA |
| CIEE | EMPRESA | EMPRESA | EMPRESA | EMPRESA |
| CIEE | CIEE | EMPRESA | EMPRESA | EMPRESA |
| CIEE | EMPRESA | EMPRESA | EMPRESA | EMPRESA |

CALENDÁRIO MENSAL:
4 encontros práticos
semanais
+
1 encontro teórico
semanal
+
2 encontros teóricos
complementares ao mês

O CIEE acompanhará e avaliará o aprendiz durante todo o desenvolvimento do programa de aprendizagem, conforme descrito abaixo:

- Acompanhamento individual
- Acompanhamento na empresa
- Acompanhamento familiar
- Acompanhamento escolar (matrícula, frequência e aproveitamento)

MSGÁS
Processo nº 222108
Nome: ALISSONARA
Data: 30/04/19 Fls. 127

Ao texto acima, segue a sugestão abaixo:

O aprendiz será acompanhado e avaliado durante todo o desenvolvimento do Programa de Aprendizagem e mais detalhadamente por meio das avaliações de desenvolvimento realizadas nos meses de abril e outubro, que consideram tanto o desenvolvimento na capacitação teórica quanto na capacitação prática. As avaliações de desenvolvimento destacam as principais competências enfatizadas no Programa, apresentando alguns indicadores que permitem saber se o aprendiz adquiriu e/ou desenvolveu determinada competência.

Os documentos devem ser entendidos como um instrumento de autoavaliação para o aprendiz, uma ferramenta para a análise de seu trabalho, propiciando rever sua postura e trabalhar as competências menos desenvolvidas promovendo mudança e sucesso profissional e pessoal.

Mediante os resultados, é possível a realização de ações e intervenções pedagógicas conjuntas (CIEE e Empresa), ao longo do Programa de capacitação, com o objetivo de apoiar o adolescente em sua jornada de autoavaliação de seu trabalho, de sua postura e de sucesso profissional e pessoal.

Será concedido Certificado de Aprendizagem Profissional ao aprendiz que ao final dos Módulos, Mundo do Trabalho e Específico, obtiver aproveitamento satisfatório no processo de aprendizagem e a frequência mínima de 75%. Ao aprendiz que, por qualquer motivo tiver interrompida sua participação no Programa, será concedida uma "Declaração de Participação".

V. G. 10⁶

4 - METAS:

Processo nº 252118
 Nome: Beethoven
 Data: 30/08/19 Fls. 130

| METAS | | Quantidade de Salas | Quantidade de Aprendizizes | Indicador de Execução |
|---------|-----------------------------------|---------------------|----------------------------|-----------------------|
| Meta 1. | TRIAGEM / ENCAMINHAMENTO | 1 | 35 | 100% |
| Meta 2. | CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO | 1 | 35 | 100% |
| Meta 3. | ATIVIDADE TEÓRICA DA APRENDIZAGEM | 1 | 35 | 50% - 60% |
| Meta 4. | ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO | 1 | 35 | 100% dos ativos |
| Meta 5. | CERTIFICAÇÃO | 1 | 35 | 50% - 60% |

4.1 - DETALHAMENTO DAS METAS:

| METAS | | ETAPAS | ATIVIDADES | PRAZO | ÁREAS |
|---------|--------------------------|----------------|---|---------|---|
| Meta 1: | TRIAGEM / ENCAMINHAMENTO | TRIAGEM | TRIAGEM INDIRETA: a partir do banco de dados e da definição de público alvo e perfil socioeconômico de acordo com a legislação vigente e aplicável. | 30 DIAS | Centrais de Operações; Atendimento de Empresas - Postos; Sistemas |
| | | ENCAMINHAMENTO | ENCAMINHAMENTO: a partir da definição de público alvo e perfil socioeconômico de acordo com a legislação vigente e aplicável. | | |

| METAS | | ETAPAS | ATIVIDADES | PRAZO | ÁREAS |
|---------|-----------------------------------|------------------------------------|--|----------|---|
| Meta 2: | CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO | ATIVIDADES ADICIONAIS | Contratar os aprendizes selecionados, garantindo todos os direitos trabalhistas e previdenciários, registrado na Carteira de Trabalho e Previdência Social. A vigência do Contrato de Aprendizagem, que não poderá exceder o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da sua assinatura. | 20 DIAS | Administração do Aprendiz; Central de Operações |
| | | MANUTENÇÃO DO CONTRATO DO APRENDIZ | Remunerar os aprendizes com salário mínimo hora, salvo condição mais favorável, nos termos do art. 428, § 2º de | 24 MESES | |

Handwritten signature and initials

| | | | | | |
|--|--|--|---|--|--|
| | | | CLT, alterado pela Lei nº. 10.087/00 | | |
| | | | Executar todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes aos contratos de aprendizagem; | | |
| | | | Pagar e cumprir todas as exigências e encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e acidentários decorrentes da contratação dos aprendizes. | | |

MSGÁS

Processo nº 232116

Nome: Procuradoria

Data: 30/01/19 Fls. 231

| METAS | | ETAPAS | ATIVIDADES | PRAZO | ÁREAS |
|---------|-----------------------------------|-------------------------------------|---|-----------|--|
| Meta 3: | ATIVIDADE TEÓRICA DA APRENDIZAGEM | FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL | Formação técnico-profissional metódica em atividades teóricas, metodicamente organizada em tarefas de complexidade progressiva, no programa Arco Ocupacional Administrativo. | 552 Horas | Gerência de Conteúdo e Capacitação; Gerência de Assistência Social, Gerência de Tecnologia |
| | | INFRA-ESTRUTURA E MATERIAL DIDÁTICO | Garantir locais favoráveis, ambientes físicos adequados ao ensino e meios didáticos apropriados ao Programa de Aprendizagem e ao desenvolvimento pedagógico e social do adolescente aprendiz. | 24 MESES | |

| METAS | | ETAPAS | ATIVIDADES | PRAZO | ÁREAS |
|---------|----------------------------|----------------------------|--|----------|---|
| Meta 4: | ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO | ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO | Manter atualizadas informações a respeito de cada Aprendiz na capacitação teórica. (Contratual) | 24 MESES | Gerência de Conteúdo e Capacitação; Gerência de Assistência Social, Gerência de Tecnologia, Superintendência Nacional de Atendimento |
| | | | Periodicamente, acompanhar as atividades e o desenvolvimento do adolescente no Programa de Aprendizagem e frequência no ensino regular | | |
| | | | Periodicamente acompanhar e fiscalizar a situação dos aprendizes contratados no ambiente de trabalho nos quais os mesmos foram alocados, com vistas a zelar pelo cumprimento do programa de aprendizagem | | |
| | | | Realizar acompanhamento social do(s) adolescente(s), quando verificadas questões sociais que interfiram no seu desenvolvimento | | |

MSGÁS

Processo nº 35248
 Nome: Assessoria
 Data: 30/06/19 Pp. 132

W G 13⁹

| | | | | | |
|----------------|--|--|--|---|---|
| <p>Meta 5:</p> | <p>IMPACTO SOCIAL DO PROGRAMA APRENDIZ NA VIDA DO ADOLESCENTES</p> | <p>ATIVIDADE TEÓRICA DA APRENDIZAGEM</p> | <p>Promover iniciativas onde serão trabalhados temas transversais, voltados para relações interpessoais, afetivas e sustentáveis, no âmbito da família e da comunidade, percebendo o sujeito em sua totalidade e como forma de auxiliá-los no enfrentamento de situações vivenciadas em seu cotidiano</p> | <p>24 MESES</p> | <p>Gerência de Conteúdo e Capacitação; Gerência de Assistência Social, Gerência de Tecnologia</p> |
| | | <p>ATIVIDADE TEÓRICA DA APRENDIZAGEM</p> | <p>Aplicação da pesquisa de Impacto Social verificando:</p> <p>Fortalecimento de vínculos familiares;</p> <p>Promoção da autonomia e protagonismo juvenil, e participação cidadã</p> <p>Ampliação das condutas de indagação, análise e problematização</p> <p>Desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultura</p> | <p>Aplicada 02 meses antes do término do contrato de aprendizagem</p> | <p>Gerência de Conteúdo e Capacitação; Gerência de Assistência Social, Gerência de Tecnologia</p> |

MSGÁS

Processo nº 253 UB
 Nome Assessoria
 E 21 de 14 Fls. 133

| METAS | ETAPAS | ATIVIDADES | PRAZO | ÁREAS |
|---------|--------------|---|-------|-------|
| Meta 6: | CERTIFICAÇÃO | CERTIFICAÇÃO | | |
| | | Identificar o resultado final dos aprendizes e seu perfil, que efetivamente concluíram a formação profissional. Expedir Certificado em nome do aprendiz para aqueles que atingirem frequência mínima 75% no Programa de Aprendizagem | | |

MSGÁS

Processo nº 262118
 Nome: ALISSONDA
 Data: 30/01/19 Fls. 134

5 PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

| META 2.1 | | | | | | | | | | |
|------------------------------------|---------------|-------------|-------------------|------------|-----------|-----------|-------------------------|------------------------------|--------------------|----------------------|
| CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO | | | | | | | | | | |
| MANUTENÇÃO DO CONTRATO DO APRENDIZ | | | | | | | | | | |
| QT | CARGA HORÁRIA | VALOR HORA* | TOTAL REMUNERAÇÃO | FÉRIAS | 13º | FGTS | OUTROS ENCARGOS (PCMSO) | OUTROS CUSTOS (descrever) VT | CUSTO TOTAL MENSAL | CUSTO TOTAL 24 MESES |
| 2 | 4h/dia | R\$ 4,54 | R\$ 1.561,34 | R\$ 107,90 | R\$ 81,82 | R\$ 22,42 | R\$ 16,18 | R\$ 380,10 | R\$ 2.169,76 | R\$ 52.074,24 |

*corrigido de acordo com o salário mínimo federal

| RECURSOS HUMANOS | | | | |
|--|--------------------------------------|---|---------------------------------|---|
| EQUIPE TÉCNICA DIRETA | | | | |
| 24 MESES (PRAZO DO CONTRATO DE APRENDIZAGEM) | | | | |
| PREVISÃO DE VAGAS | | | 2 | |
| QT | Cargo | Carga Horária Mensal dedicado a parceria (HORAS) | Custo Mensal da Parceria | Custo total da Parceria (24 meses) |
| 1 | Instrutor Regular | 16 | R\$ 22,70 | R\$ 544,68 |
| 1 | Instrutor Complementar | 8 | R\$ 11,35 | R\$ 272,34 |
| 1 | Assistente Social | 8 | R\$ 11,05 | R\$ 265,14 |
| 1 | Analista Técnico de Aprendizagem | 18 | R\$ 42,31 | R\$ 1.015,55 |
| 1 | Assistente Administrativo | 12 | R\$ 12,30 | R\$ 295,25 |
| 1 | Auxiliar - gestão do aprendiz | 8 | R\$ 10,29 | R\$ 246,89 |
| 1 | Analista - administração do aprendiz | 2 | R\$ 5,06 | R\$ 121,45 |
| 1 | Consultor de atendimento | 3 | R\$ 8,12 | R\$ 194,93 |
| 1 | Supervisor da Unidade | 4 | R\$ 12,85 | R\$ 308,33 |
| 1 | Supervisor de Capacitação | 4 | R\$ 15,61 | R\$ 374,75 |
| | | | R\$ 151,64 | R\$ 3.639,31 |

Processo nº 2521/9
 MEGAS
 SYGEM
 02/10/10

| MATERIAIS E SERVIÇOS | | | |
|---|--------------------------|-----------------------|---------------------|
| PREVISÃO DE VAGAS | | | 2 |
| DESCRIÇÃO DETALHADA DE CADA ITEM | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| UNIFORMES | 08 (04 por ano) x 2 | R\$ 28,00 | R\$ 448,00 |
| Sub Total de Materiais | | | R\$ 448,00 |
| Metodologia FRM | 02 X 24 MESES | R\$ 8,00 | R\$ 384,00 |
| Laboratório de Informática | R\$ 120,00 x 02 x 01 mês | R\$ 120,00 | R\$ 240,00 |
| Sub Total de Materiais | | | R\$ 624,00 |
| TOTAL GERAL | | | R\$ 1.072,00 |

12
 13

INFRAESTRUTURA

| PREVISÃO DE VAGAS | | 2 | | |
|----------------------------------|------------------|----------|-----------------|--|
| ITEM | * Valor Global | % Rateio | Valor do Rateio | |
| Aluguel | R\$ 4.808.519,00 | 4,3% | R\$ 206.766,32 | * Saldo Contábil de Janeiro a Setembro (apenas aprendiz) |
| Condomínio | R\$ 70.667,00 | 0,1% | R\$ 70,67 | |
| Água | R\$ 12.437,00 | 0,1% | R\$ 12,44 | |
| Energia | R\$ 218.431,00 | 0,4% | R\$ 873,72 | |
| Equipamentos de Audio Visual | R\$ 490.427,00 | 0,3% | R\$ 1.471,28 | |
| Serviços de Limpeza | R\$ 904.419,00 | 1,1% | R\$ 9.948,61 | |
| Manutenção Reparos e Conservação | R\$ 197.178,00 | 0,4% | R\$ 788,71 | |
| TOTAL MENSAL | | | | |
| TOTAL 24 MESES | | | | R\$ 12.567,53 |

TOTAL GERAL

| | | |
|----------------------|------------|------------------|
| SALÁRIOS E ENCARGOS | R\$ | 52.074,24 |
| EQUIPE TÉCNICA | R\$ | 3.639,31 |
| MATERIAIS E SERVIÇOS | R\$ | 1.072,00 |
| INFRAESTRUTURA | R\$ | 12.567,53 |
| TOTAL | R\$ | 69.353,08 |

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

MSGÁS
 Processo nº 252418
 Nome: Personagens
 Data: 30/01/19 Fls. 136

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

| 1º MÊS | 2º MÊS | 3º MÊS | 4º MÊS |
|---------------------------|--------------|--------------|----------------------|
| R\$ 2.282,98 | R\$ 2.282,98 | R\$ 2.282,98 | R\$ 2.282,98 |
| 5º MÊS | 6º MÊS | 7º MÊS | 8º MÊS |
| R\$ 2.282,98 | R\$ 2.282,98 | R\$ 2.282,98 | R\$ 2.282,98 |
| 9º MÊS | 10º MÊS | 11º MÊS | 12º MÊS |
| R\$ 2.282,98 | R\$ 2.282,98 | R\$ 2.282,98 | R\$ 2.282,98 |
| 13º MÊS | 14º MÊS | 15º MÊS | 16º MÊS |
| R\$ 2.282,98 | R\$ 2.282,98 | R\$ 2.282,98 | R\$ 2.282,98 |
| 17º MÊS | 18º MÊS | 19º MÊS | 20º MÊS |
| R\$ 2.282,98 | R\$ 2.282,98 | R\$ 2.282,98 | R\$ 2.282,98 |
| 21º MÊS | 22º MÊS | 23º MÊS | 24º MÊS |
| R\$ 2.282,98 | R\$ 2.282,98 | R\$ 2.282,98 | R\$ 2.282,98 |
| CUSTO TOTAL GLOBAL | | | R\$ 54.791,52 |

AUTENTICAÇÃO

Local: CAMPO GRANDE/MS

DATA: 30/01/2019



Assinatura do Representante Legal

Afonso Barbosa das Santos
Supervisora
CIEE / MS

MSGÁS
Processo nº 292118
Nome: Duizendro
Data: 30 / 01 / 19 Fl. 137

TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMAMENTO PÚBLICO – PROGRAMA JOVEM APRENDIZ

1. Objetivo: Chamamento Público para seleção de entidade sem fins lucrativos, que tenha por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional, visando firmar termo de colaboração para seleção, contratação e formação técnico-profissional metódica de 02 (dois) jovens aprendizes.

2. Justificativa: Cumprir o Decreto Federal nº 5.598 de 1º de dezembro de 2005. Para tanto, a formação técnico-profissional deve ser constituída por atividades teóricas e práticas, organizadas em tarefas de complexidade progressiva, em programa correlato às atividades desenvolvidas pelo aprendiz no ambiente de trabalho, proporcionando a ele uma formação profissional básica.

Essa formação realiza-se em programas de aprendizagem organizados e desenvolvidos sob orientação e responsabilidade de instituições formadoras legalmente qualificadas, que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional.

Para que se possa estabelecer termo de colaboração com a MSGÁS, essas instituições devem ser Organizações da Sociedade Civil - Entidades Sem Fins Lucrativos (ESFL).

3. Objeto

3.1. Seleção de Entidade Sem Fins Lucrativos (ESFL) registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), visando a assinatura de termo de colaboração para seleção, contratação e a formação técnico-profissional metódica de 02 (dois) jovens aprendizes, mediante atividades teóricas (cujo desenvolvimento será de responsabilidade da selecionada) e atividades práticas que serão organizadas em tarefas de complexidade progressiva desenvolvidas no ambiente de trabalho, nas dependências da MSGÁS.

4. Condição para participação

4.1. Poderão concorrer as Organizações da Sociedade Civil - Entidade Sem Fins Lucrativos (ESFL) que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional, inscritas e com cursos validados no Cadastro Nacional da Aprendizagem do Ministério do Trabalho.

4.2. Entende-se por Organizações da Sociedade Civil - Entidade Sem Fins Lucrativos (ESFL) aquela que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

4.3. As ESFLs devem demonstrar qualificação técnica e capacidade operacional e estar devidamente registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

4.4. As entidades devem atuar no município de Campo Grande/MS, local onde os jovens aprendizes executarão as atividades.



4.5. Ficam impedidos de concorrer instituições previstas no Art. 39 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

4.6. Não é admitida a participação de entidades que estejam com o direito de celebrar termo com a MSGÁS suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas pela Administrativo Pública, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

4.7. Cabe à entidade classificada e que assine termo de colaboração com a MSGÁS, assumir a condição de empregadora, ficando responsável pelo ônus decorrente da contratação do aprendiz;

5. Características do jovem aprendiz

5.1. Os adolescentes deverão residir preferencialmente em Campo Grande/MS ou em município localizado na Região Metropolitana, desde que haja facilidade no deslocamento;

5.2. A jornada de trabalho será de 4 (quatro) horas diárias de segunda a sexta-feira;

5.3. Os jovens aprendizes receberão os seguintes benefícios: vale-transporte e seguro de vida;

5.4. Os jovens aprendizes utilizarão uniformes (camisa tipo polo) fornecidos pela ESFL selecionada, identificando a condição de jovem aprendiz. A ESFL submeterá à aprovação da MSGÁS o uniforme a ser utilizado.

6. Formato da capacitação teórica e prática

6.1. O jovem aprendiz será capacitado no Arco Ocupacional Administração - Ocupação Auxiliar Administrativo, e a entidade oferecerá a Formação Técnica Geral (FTG) e a específica ao Arco Ocupacional (AO) validados pelo Ministério do Trabalho (MTb).

6.2. O contrato de aprendizagem terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, no total de 1.840 horas, assim divididas:

6.3. A entidade deverá elaborar Plano Didático contendo jornada diária e semanal, com indicação da carga referente às atividades teóricas e práticas.

6.4. O Plano Didático elaborado pela entidade deverá conter o conteúdo da FTG do AO e dos temas transversais previstos nas Portarias MTb 1.005/13 e 1.003/08.

- ❖ Atividades práticas realizadas na MSGÁS: 1.288 horas (70% da carga horária do Programa);
- ❖ Atividades teóricas: correspondentes a 552 horas (30% da carga horária do Programa).

7. Duração de contrato de aprendizagem

7.1. O jovem aprendiz será contratado pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses, improrrogáveis;

7.2. O contrato de aprendizagem somente poderá ser rescindido nos casos previstos no art. 28 do Decreto 5.598/05.

8. Valores do programa jovem aprendiz e cronograma de liberação

8.1. O valor mensal máximo custeado pela MSGÁS por cada adolescente contratado referente a remuneração, encargos e benefícios é de R\$ 1.141,53 (um mil, cento e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos), consoante levantamento de preços junto às entidades sem fins lucrativos.

8.2. A ESFL deverá apresentar Planilha de Composição de Custos constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

8.2. Os participantes deverão apresentar de forma detalhada no Plano de Trabalho os valores mensais referentes aos custos operacionais do programa, incluindo capacitação teórica, exames médicos, uniformes e outras despesas que julgar necessário, durante o período de 24 (vinte e quatro) meses.

8.3. A MSGÁS pagará a ESFL selecionada os valores relativos aos custos de contratação dos jovens aprendizes e aos custos operacionais do programa.

8.4. Em caso de desligamento antecipado do aprendiz, nos termos da lei, as parcelas remanescentes não serão devidas às entidades conveniadas.

8.5. Durante a vigência do termo, objeto desta chamada pública, o valor das verbas salariais dos aprendizes e encargos sociais desembolsados pela MSGÁS serão atualizados somente quando houver reajuste do salário mínimo.

8.6. O reajuste será com base no índice de atualização do salário mínimo, respeitando o valor do salário mínimo-hora.

8.7. A última parcela do termo somente será desembolsada mediante a apresentação do termo de rescisão devidamente homologado, sendo atestada a realização integral de todas as obrigações legais para com o aprendiz.

9. Distribuição das vagas

9.1. As vagas de aprendizes da MSGÁS são calculadas sobre o número de empregados que perfazem a cota, conforme prevê o art. 10 e parágrafos do Decreto 5.598/05.

9.2. Estão previstas 2 (duas) vagas de aprendiz para Campo Grande.

9.3. A contratação dos aprendizes pela entidade classificada de acordo com o edital fica sujeita à formalização do termo, à demanda por vagas e à devida autorização pela MSGÁS.

10. Requisitos a constar no Edital

10.1. Comprovante de curso Arco Ocupacional - Auxiliar Administrativo validado, contendo o prazo de validade, emitido pelo Cadastro Nacional de Aprendizagem, conforme art. 32 do Decreto nº 5.598/05, disponível no sítio eletrônico do Ministério do Trabalho.

- ❖ Certidão que comprove a inscrição da entidade junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
- ❖ Ato Declaratório de Isenção de Contribuições Sociais, emitido pelo INSS.

- ❖ Atestado de capacidade técnica emitido por empresa de direito privado ou público, atestando a execução de programas de aprendizagem com objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social. O atestado deverá ser emitido, obrigatoriamente, em papel timbrado com a logomarca do emitente, atestando a capacidade técnica em nome da ESFL, comprovando a realização de forma satisfatória do programa de aprendizagem no Arco Ocupacional de Administração.

11. Vigência do termo

11.1. O prazo de vigência do termo a ser firmado entre a MSGÁS e a entidade selecionada será de 30 (trinta) meses, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de assinatura.

11.2. O termo poderá ser denunciado pelas partes a qualquer tempo, com antecedência de 30 dias, no entanto, as obrigações de ambas as convenentes somente se encerram depois de findos e quitados todos os contratos de aprendizagem vigentes.

**DIRETRIZ DE SEGURANÇA PARA CHAMAMENTO PÚBLICO-
JOVEM APRENDIZ**

1 de 6

15/10/2018

REV 0

Diretriz de Segurança

DIRETRIZ DE SEGURANÇA PARA CHAMAMENTO PÚBLICO – JOVEM APRENDIZ

DS-13500-A-704-088 - Rev: 0 15/10/2018

| | |
|-----------------|---|
| Elaborado por: | Maria da Glória Vieira Lorenzetti-GESMA |
| Verificado por: | Eron Marques Leal- GESMA |
| Aprovado por: | Helaine Cristina Silva-GESMA |

1. HISTÓRICO DE MODIFICAÇÕES

| Nº DE REVISÃO | DATA | RESUMO DE MODIFICAÇÕES / COMENTÁRIOS | RESPONSÁVEL |
|---------------|------------|---|-------------|
| 0 | 15/10/2018 | Criação do Documento | MGVL |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

Impresso pelo login: mariag

DIRETRIZ



ÍNDICE

| | |
|---|---|
| 1. HISTÓRICO DE MODIFICAÇÕES | 1 |
| 2. OBJETIVO..... | 3 |
| 3. ABRANGÊNCIA | 3 |
| 4. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA..... | 3 |
| 5. ÁREAS ENVOLVIDAS | 3 |
| 6. DEFINIÇÕES | 3 |
| 7. DESENVOLVIMENTO | 4 |
| 8. REQUISITOS DE SMS DO CONTRATADO | 4 |
| 9. DO PESSOAL ENVOLVIDO NOS TRABALHOS | 4 |
| 10. DA FISCALIZAÇÃO MSGÁS..... | 5 |
| 11. CONDIÇÕES GERAIS..... | 5 |
| 12. ANEXO 12- PLANILHA MODELO DE RESUMO ESTATÍSTICO MENSAL..... | 6 |

**DIRETRIZ DE SEGURANÇA PARA CHAMAMENTO PÚBLICO-
JOVEM APRENDIZ**

3 de 6

15/10/2018

REV 0

2. OBJETIVO

Explicitar os padrões de Segurança, Meio Ambiente e Saúde da MSGÁS aplicáveis ao Chamamento Público para seleção de entidade sem fins lucrativos, que tenha por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional, visando firmar termo de colaboração para seleção, contratação e formação técnico-profissional metódica de 02 (dois) jovens aprendizes.

3. ABRANGÊNCIA

Este procedimento é aplicável à fase de seleção e contratação da entidade sem fins lucrativos, visando a disponibilização de 2 jovens aprendizes para atuarem na área administrativa, na sede da MSGÁS em Campo Grande.

4. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- Política de SMS da MSGÁS- Diretriz 7- Aquisição de bens e serviços.
- Normas Regulamentadoras da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego: NR7, NR9 e NR16.
- Termo de Referência para Chamamento Público- Programa Jovem Aprendiz.

5. ÁREAS ENVOLVIDAS

Esta Diretriz envolve a área GERH na fase de seleção e contratação e as áreas de lotação dos jovens aprendizes.

6. DEFINIÇÕES

AS- Autorização de Serviço

GESMA- Gerência de Segurança, Meio Ambiente e Saúde

GERH- Gerência de Recursos Humanos

SMS- Segurança, Meio Ambiente e Saúde

EPI – Equipamento de proteção individual

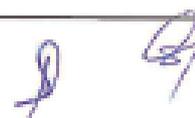
EPC – Equipamento de proteção coletiva

CAs- Certificados de Aprovação

NR7- PCMSO- Plano de Controle Médico de Saúde Ocupacional, Norma Regulamentadora da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho

NR9 -PPRA- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais da Norma Regulamentadora da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho

DIRETRIZ



**DIRETRIZ DE SEGURANÇA PARA CHAMAMENTO PÚBLICO-
JOVEM APRENDIZ**

4 de 6

15/10/2018

REV 0

7. DESENVOLVIMENTO

7.1 As normas e procedimentos informados nesta diretriz são referência para os padrões técnicos a adotar na seleção de entidades desenvolvedoras de formação profissional e contratação de aprendizes e as atividades que serão desenvolvidas dentro da MSGÁS. Além destas, o CONTRATADO deve verificar outras legislações de SMS concorrentes e aplicáveis, devendo pautar sua atuação de acordo com a última atualização em vigor.

7.2 O CONTRATADO é o responsável pelas questões de segurança e saúde relativos ao seu colaborador durante a realização dos serviços.

7.3 Todos os procedimentos que serão praticados pelos aprendizes no âmbito da MSGÁS e recursos disponibilizados pelo CONTRATADO devem resguardar, prioritariamente a saúde e segurança dos participantes do programa.

8. REQUISITOS DE SMS DO CONTRATADO

8.1 O CONTRATADO deverá apresentar à MSGÁS os seguintes documentos de SMS, em até 10 dias antes do início efetivo dos serviços na MSGÁS:

8.1.1 Cópia do PPRA- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais da instituição/ empresa (emitido conforme a NR9 do Ministério do Trabalho

, com validade para o período do contrato, devendo contemplar as funções desempenhas pelos aprendizes contratados.

8.1.2 Cópia do PCMSO, com validade para o período do contrato, pautado no PPRA e na NR7 do Ministério do Trabalho .

8.1.3 Os Atestados de Saúde ocupacional dos aprendizes disponibilizados no contrato com a MSGÁS.

8.1.4 Os Termos de Entrega dos equipamentos de proteção individual fornecidos aos aprendizes, se necessário, com indicação dos CAs

8.1.5 Cópia de treinamento em aspectos de SMS, conforme Decreto Estadual nº 13.813 de 20 de novembro de 2013., do profissional Coordenador Pedagógico responsável pelo aprendizado teórico dos aprendizes disponibilizados.

8.1.6 Cópia assinada, da planilha Resumo Estatístico Mensal das horas trabalhadas pelos aprendizes na MSGÁS, com indicação de eventuais ocorrências acidentárias (conforme modelo Anexo 1), entregue até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

9. DO PESSOAL ENVOLVIDO NOS TRABALHOS

9.1 Todo o pessoal envolvido nos serviços deverá utilizar identificação quando nas instalações da MSGÁS.

9.2 O CONTRATADO deverá entregar à Fiscalização/MSGÁS, com até 15 dias após o recebimento da 1ª AS, cópia da habilitação da empresa/instituição no MEC e MTE como instituição de formação profissional e breve descrição do programa de aprendizado que os aprendizes desenvolverão na instituição, durante o período do contrato.

9.3 O Contratado deverá indicar à MSGÁS o orientador/coordenador das atividades pedagógicas, no âmbito da instituição/empresa.

**DIRETRIZ DE SEGURANÇA PARA CHAMAMENTO PÚBLICO-
JOVEM APRENDIZ**

5 de 6

15/10/2018

REV 0

9.4 Os aprendizes receberão instrução de SMS no início das atividades na MSGÁS, que indicará as condições de segurança a serem respeitadas durante o contrato.

10. DA FISCALIZAÇÃO MSGÁS

10.1 A Fiscalização/ MSGÁS será realizada pelos profissionais da área GERH. A GESMA poderá apoiar aquela gerência, no que se refere aos aspectos de SMS.

10.2 O CONTRATADO deverá acatar toda orientação técnica advinda da Fiscalização/MSGÁS, corrigindo por iniciativa própria ou por recomendação, quaisquer situações perigosas ou práticas inadequadas de segurança, sobre as atividades realizadas.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 Não é permitido fumar nos ambientes de trabalho da MSGÁS.

11.2 Os aprendizes não realizarão atividades em condições de insalubridade ou periculosidade, devidamente caracterizadas tecnicamente pelos profissionais da MSGÁS.

11.3 O CONTRATADO será o responsável pelo fornecimento de uniforme e equipamentos de proteção individual aos aprendizes, eventualmente necessários ao desempenho das atividades práticas na MSGÁS. A substituição desses materiais, na condição de inservíveis, será efetuada pela CONTRATADA.

11.4 Todo acidente de trabalho, com ou sem afastamento, ocorrido durante as atividades teóricas ou práticas, deverá ser comunicado pelo CONTRATADO através da CAT ao INSS, com imediata informação à MSGÁS

11.5 O CONTRATADO convocará a Fiscalização/MSGÁS para a comissão de investigação, análise e emissão do relatório de investigação das causas da ocorrência e proposição de plano de ação para evitar ocorrências semelhantes, no prazo máximo de 10 dias após o fato.

11.6 Caberá ao CONTRATADO a responsabilidade e ônus pela execução de procedimentos de emergência e demais providências necessárias, decorrentes de qualquer evento indesejável ou acidente com seu colaborador

11.7 Não será permitido o uso de materiais, equipamentos ou veículos do CONTRATADO ou de terceiros, quando a serviço da MSGÁS, em condições precárias ou inseguras, sendo que a Fiscalização/ MSGÁS poderá, nestes casos, solicitar a imediata substituição dos mesmos.

11.8 Caberá ao CONTRATADO a responsabilidade e ônus pela execução de procedimentos de emergência e demais providências necessárias, decorrentes de qualquer evento indesejável ou acidente com seu colaborador

11.9 Casos omissos quanto à esta Diretriz deverão ser dirimidos junto à FISCALIZAÇÃO e a GESMA- Gerência de Segurança, Meio Ambiente e Saúde da MSGÁS

DIRETRIZ



